



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMVA/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMUSA/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO "D" (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COMPOSTA POR TODOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS CONFORME PROTOCOLO N.07 ANVISA, NBR-14561 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **29/04/2026** às **09h:00min.** (horário de Brasília)

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim /  Não

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Sim /  Não

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**

Sim /  Não

**LOCAL DA DISPUTA**

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **APÊNDICE DO ANEXO I** - Projeto técnico de identificação visual (plotagem)
- **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO III** - Modelo de Proposta comercial
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração para ME e EPP
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato



## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>PREÂMBULO .....</b>  | <b>1</b>  |
| <b>1. DO OBJETO .....</b>   | <b>1</b>  |
| <b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</b>   | <b>1</b>  |
| <b>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>                | <b>3</b>  |
| <b>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....</b>                   | <b>5</b>  |
| <b>7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....</b>                                    | <b>8</b>  |
| <b>8. DO PAGAMENTO .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>9. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>   | <b>10</b> |
| <b>10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>   | <b>10</b> |
| <b>11. DOS RECURSOS.....</b>  | <b>13</b> |
| <b>12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>   | <b>14</b> |
| <b>13. DO CONTRATO, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO.....</b>                                      | <b>14</b> |
| <b>14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>                                   | <b>15</b> |
| <b>15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>                  | <b>16</b> |
| <b>16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>  | <b>16</b> |
| <b>17. DO FORO .....</b>  | <b>17</b> |



## PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Vale do Anari/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, através do(a) **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela [Portaria nº 3372/GP/2025](#), de 29 de agosto de 2025, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação por intermédio do **Departamento de Compras e Licitações**, sediado na Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Capitão Sílvio de Farias, nº 4571 – Centro, Vale do Anari/RO – CEP: 76.867-000**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO “D” (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COMPOSTA POR TODOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS CONFORME PROTOCOLO N.07 ANVISA, NBR-14561 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS** para atender as necessidades operacionais da Saúde do Município de Vale do Anari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será pelo **Menor preço, Lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#) e no Sítio Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Para o(s) item(s) cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) em que houver a previsão de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006.

**2.7.** Haverá **prioridade de contratação** para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jarú, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná), nos termos do [artigo 2º e artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019](#), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do disposto nos [artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

### **3.4. O licitante deverá declarar ainda que:**

**3.4.1.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.4.2.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.4.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá preencher a proposta de acordo com o modelo do Anexo II, informando o valor unitário e total para cada item, em conformidade com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

**4.2.** Os preços propostos deverão conter todas as despesas, custos e encargos que incidam sobre o objeto da licitação, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.

**4.3.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

**4.4.** Na proposta, que compreende a descrição do material/item/serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

**4.4.1.** Conter as especificações do material/item/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;



4.4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.6. Os lances deverão ser apresentados **em valores monetários**, devendo ser observado **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)** entre um lance e outro, não sendo admitidos lances que não atendam a esse intervalo mínimo.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

## **6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1.1. Além daquelas exigidas em Lei e no edital, a empresa vencedora do certame licitatório deverá:

6.1.2. O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior.



**6.1.3.** O veículo e sua adaptação deverão atender, no mínimo, ao Protocolo n. 07 da ANVISA, Portaria MS nº 2.048/2002, Resoluções do CONTRAN vigentes, ABNT NBR 14561 – Ambulâncias, Normas da ANVISA aplicáveis, NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/SEOSP-NPE e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

**6.1.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo ora vendido.

**6.1.5.** Fornecer o veículo novo, comprovadamente de primeira qualidade, certificados de garantia, laudo de adequação veicular e todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

**6.1.6.** O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada no Estado, para assegurar a manutenção preventiva e corretiva sem prejuízos à operacionalidade do veículo.

**6.1.7.** Fornece todos os manuais de uso, bem como os termos de garantia do veículo e de todos os equipamentos médicos de suporte à vida que integrarão o salão do paciente.

**6.1.8.** A garantia deverá abranger vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas de montagem, instalação inadequada e desempenho inferior ao especificado em edital.

**6.1.9.** O veículo, bem como os equipamentos médicos de suporte à vida instalados no salão do paciente, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e acessórios, mão de obra especializada, deslocamento técnico (se necessário), atualização de software, calibração decorrente de defeito e quaisquer outros elementos necessários ao pleno funcionamento do bem, contados a partir do recebimento definitivo. Na hipótese de os fabricantes do veículo e dos equipamentos médicos oferecerem garantia contratual em prazo superior ao aqui estabelecido, deverá prevalecer, para todos os efeitos, a garantia do fabricante, em sua totalidade.

**6.1.10.** O fornecedor deverá comprovar, preferencialmente no momento da habilitação do certame, registro ativo dos equipamentos médicos de suporte à vida instalados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e assistência técnica autorizada em território nacional.

**6.1.11.** Caso seja necessário o envio de algum dos equipamentos para manutenção corretiva durante o período de garantia, o prazo para solução definitiva será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

**6.1.12.** Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, o fornecedor deverá providenciar equipamento substituto equivalente ou superior, sem ônus para a Administração, até a completa regularização.



**6.1.13.** O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, às expensas do fornecedor, em estrita conformidade com a padronização visual estabelecida pelo Município, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, materiais e layout definidos no Anexo I – Projeto Técnico de Identificação Visual (Plotagem) deste Termo de Referência. A entrega somente será considerada regular após a verificação da conformidade da plotagem pela fiscalização do contrato, não sendo admitido o recebimento de veículo sem a identificação visual completa, correta e em perfeitas condições de acabamento e aderência.

**6.1.14.** O adesivo deverá ser confeccionado em vinil automotivo polimérico ou cast, com impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi), com tinta solvente, eco-solvente, látex ou UV, obrigatoriamente protegido com laminação transparente com filtro UV, garantindo durabilidade mínima de 05 (cinco) anos em ambiente externo.

**6.1.15.** Fica vedada, por parte do fornecedor, a entrega de veículo, bem como de seus respectivos equipamentos, usados, reciclados, reaproveitados ou similares ao especificado neste Termo de Referência e no edital.

**6.1.16.** A empresa fornecedora deverá entregar o veículo conforme solicitado, acompanhado da nota de empenho e NF-e, na sede da SEMUSA deste Município.

**6.1.17.** Não serão admitidas cláusulas restritivas que condicionem a garantia à contratação adicional.

**6.1.18.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento do veículo, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo às reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado por seu representante.

**6.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto.

**6.2.2.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s), de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

**6.2.3.** Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto ofertado.



**6.2.4.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) somente após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos membros da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo recebimento dos objetos, e após a análise e emissão de parecer pela Controladoria-Geral, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** Entregar o veículo na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, a saber: Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, CEP: 76.867-000, devidamente emplacado e licenciado em nome da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari – CNPJ N.º 84.722.917/0001-90**, com a placa modelo Mercosul, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia, Município de Vale do Anari, sem nenhum custo adicional ao valor final licitado.

**7.2.** O veículo deverá ser entregue dentro do horário de expediente das **07:30 às 13:30h**.

**7.3.** Entregar o veículo no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ressaltando o tempo de transporte**, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios por lei e previstos neste Edital e seus anexos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Atendendo aos requisitos exigidos em lei e no edital, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório estará(ão) habilitada(s) ao pagamento após o cumprimento das seguintes condições:

**8.1.1.** Efetuar a entrega total do objeto solicitado, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

**8.1.2.** Apresentar a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da(s) empresa(s), contendo data de emissão impressa no corpo do documento.

**8.1.3.** Confecção da Comunicação Interna (C.I.) pela SEMUSA, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da pasta.

**8.1.4.** Apresentar a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**8.1.5.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes documentos:



- a) Cópia do empenho;
- b) Certidão Negativa Municipal ou Positiva com Efeito de Negativa;
- c) Certidão Negativa Estadual ou Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Certidão de Falência e Concordata.

**8.1.6.** As certidões acima mencionadas deverão estar válidas no período da entrega do objeto e do respectivo pagamento.

**8.1.7.** Após a análise e juntada de todos os documentos previstos neste item, a Controladoria-Geral da Prefeitura Municipal de Vale do Anari emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

## **8.2. Da Ordem Cronológica e Disposições Legais Aplicáveis**

**8.2.1.** Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I. fornecimento de bens;
- II. locações;
- III. prestação de serviços;
- IV. realização de obras.

**8.2.2.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.3.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.4.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio eletrônico, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem, conforme § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



### **8.3. Das Demais Regras de Pagamento**

**8.3.1.** Poderá o edital ou o contrato prever pagamento em conta vinculada ou pagamento mediante comprovação do fato gerador, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.2.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.3.** Poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, desde que motivada e respeitado o limite orçamentário.

**8.3.4.** Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses e condições previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e previstas no edital ou instrumento contratual.

**8.3.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento das propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.

**9.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conforme especificado no Termo de Referência.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**10.1.** Para habilitação na licitação, serão exigidos dos licitantes exclusivamente os documentos relativos à:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada do objeto social, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**10.1.1.2.** Em se tratando de **sociedades comerciais**, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores, com demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como da última alteração social. Parágrafo único. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial como substituta do contrato social.

**10.1.1.3.** No caso de **sociedades por ações**, o ato constitutivo deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.4.** Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização publicado no Diário Oficial da União e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.5.** Cédula de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, do diretor, do proprietário ou do representante legal da empresa.

**10.1.1.6.** Quando a empresa se fizer representar por **procurador**, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação com foto do outorgado e do ato constitutivo da empresa ou do ato de investidura do outorgante na direção da empresa.

**10.1.1.7.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

**10.1.1.8.** Para **Microempreendedor Individual – MEI**, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

**10.1.1.9.** Para **agricultor familiar**, apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e



do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.1.1.10.** Para **produtor rural pessoa física**, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**10.1.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

#### **10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.2.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.1.2.2.** O **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

**10.1.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.1.2.4.** O pregoeiro poderá diligenciar a veracidade do atestado apresentado, solicitando ao menos um dos documentos abaixo:

**10.1.2.4.1.** NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

**10.1.2.5.** O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**10.1.2.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

**10.1.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.1.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**10.1.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.4.3.** Prova de regularidade **CRF - Consulta Regularidade do Empregador**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.1.4.4.** Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

**11.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**11.1.2.** Julgamento das propostas;

**11.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**11.1.4.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



**11.2.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-lo, podendo reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente.

**11.3.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A **autoridade competente**, após receber o recurso, terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para manifestação de sua decisão.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência da referida contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

**13.2.** Caso haja entendimento por parte da administração o Contrato poderá substituído pela Nota de Empenho conforme previsto no inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21, que diz:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92 desta Lei.*

### **13.3. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**13.3.1.** A fiscalização do recebimento dos objetos adquiridos será exercida por representante formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por conferir a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes do instrumento contratual, bem como por atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, parágrafo "a" e "b"



da Lei nº 14.133/2021. Compete-lhe, ainda, dirimir eventuais dúvidas surgidas durante o processo de entrega, prestando os devidos esclarecimentos à Administração contratante.

**13.3.2.** A Comissão de Recebimento ou o Fiscal do Contrato, conforme o caso, realizará a verificação minuciosa das especificações dos produtos fornecidos pela empresa contratada, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não atenderem aos requisitos técnicos, qualitativos ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais. Após devida análise, dar-se-á o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante termo detalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal do (os) objeto (os).

**13.3.3.** A atuação da fiscalização designada não exime a contratada de sua responsabilidade integral por eventuais danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o exercício da fiscalização contratual tampouco implica em aceitação tácita de falhas ou renúncia a direitos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**14.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**14.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**14.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa Compensatória;

**14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## **15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**15.2.** A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**15.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



**16.8.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, **13 de abril de 2026.**

**ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA**

PREGOEIRO (A)



**ANEXO I**

TERMO DE REFERENCIAS

**01 - INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 28, inciso I e Artigo 33, inciso I, associada à Lei Municipal n.º 1334/2025 e *Decreto Municipal n.º 4029/2025*, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO “D” (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COMPOSTA POR TODOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS CONFORME PROTOCOLO N.07 ANVISA, NBR-14561 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**, por meio de recurso destinado pelo Fundo Estadual de Saúde através da *Proposta de N.º 07024/2025-05*.

**02 - OBJETIVO:**

O Processo tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO “D” (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COMPOSTA POR TODOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS CONFORME PROTOCOLO N.07 ANVISA, NBR-14561 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**, por meio de recurso destinado pelo Fundo Estadual de Saúde através da *Proposta de N.º 07024/2025-05*. Este Termo de referencia contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para aquisição do item descrito de forma a subsidiar os interessados para preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características, obrigações contidos no Termo de Referência.

**03 - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

| IT | COD       | DES<br>D | PRODUTO   | UN  | QT | VALOR UN.         | VALOR<br>TOTAL    |
|----|-----------|----------|---|-----|----|-------------------|-------------------|
| 01 | 1120<br>0 | 5252     | AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO “D” TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (COMPOSTA POR TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS ATENDENDO INTEGRALMENTE A NORMA NBR | Und | 01 | R\$<br>651.000,00 | R\$<br>651.000,00 |



|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p><b>-14561)</b></p> <p><b><u>Especificações Gerais:</u></b><br/>(original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, vidros e travas elétricas, freios ABS, tração traseira, <b>câmbio automático</b>, rádio com alto-falante e antena, <b>direção elétrica</b>, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 130cv (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses. A intercomunicação entre à cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, deverá possuir uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosto estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para (02) dois cilindros de oxigênio de 10</p> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|



|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p>m<sup>2</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na</p> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, <b><u>ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro, cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU). 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil.01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4;</u></b> Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressaltos a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p> <p><b>O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Estado de Rondônia/RO.</b></p> |  |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|--|

#### **04 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA(S) VENCEDORA:**

Além daquelas exigidas em Lei e no edital a empresa vencedora do certame licitatório, deverá:

4.1 - O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior.

4.2 - O veículo e sua adaptação deverão atender, no mínimo ao Protocolo n.07 ANVISA, Portaria MS nº 2.048/2002, Resoluções do CONTRAN vigentes, **ABNT NBR 14561 – Ambulâncias**, Normas da ANVISA aplicáveis, **NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/SEOSP-NPE** e Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o veículo ora vendido.

4.4 - Fornecer o veículo novo, comprovadamente de primeira qualidade, **certificados de garantia, laudo de adequação veicular e todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.**

4.5 - O fornecedor deverá garantir a **disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada no Estado**, para assegurar a manutenção preventiva e corretiva sem prejuízos à operacionalidade do veículo.

4.6 - Fornecer todos os Manuais de uso, bem como os termos de garantia do veículo e de todos os equipamentos médicos de suporte a vida que integrará o salão do paciente.

4.7 - A garantia deverá abranger vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas de montagem, instalação inadequada e desempenho inferior ao especificado em edital.

4.8 - O veículo, bem como os equipamentos médicos de suporte a vida instalados no salão do paciente deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças, componentes e acessórios, mão de obra especializada, deslocamento técnico (se necessário), atualização de software, calibração decorrente de defeito e quaisquer outros elementos necessários ao pleno funcionamento



do bem, contados a partir do recebimento definitivo. Na hipótese de os fabricantes do veículo e dos equipamentos médicos oferecerem garantia contratual em prazo superior ao aqui estabelecido, deverá prevalecer, para todos os efeitos, a garantia do fabricante, em sua totalidade.

4.9 - O fornecedor deverá comprovar preferencialmente no momento da habilitação do certame, registro ativo dos equipamentos médicos de suporte a vida instalados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e **Assistência Técnica autorizada em território Nacional.**

4.10 - Caso seja necessário o envio de algum dos equipamentos para manutenção corretiva **durante o período de garantia**, o prazo para solução definitiva será de **15 (quinze) dias** uteis, contados a partir da abertura do chamado.

4.11 - Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, o fornecedor deverá providenciar equipamento substituto equivalente ou superior, sem ônus para a Administração, até a completa regularização.

4.12 - O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, às expensas do fornecedor, em estrita conformidade com a padronização visual estabelecida pelo Município, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, materiais e layout definidos no **Anexo I - Projeto Técnico de Identificação Visual (Plotagem)** deste Termo de Referência. A entrega somente será considerada regular após a verificação da conformidade da plotagem pela fiscalização do contrato, não sendo admitido o recebimento de veículo sem a identificação visual completa, correta e em perfeitas condições de acabamento e aderência.

4.13 - O adesivo deverá ser confeccionado em vinil automotivo polimérico ou cast, com impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi), com tinta solvente, eco-solvente, látex ou UV, obrigatoriamente protegido com laminação transparente com filtro UV, garantindo durabilidade mínima de 05 (cinco) anos em ambiente externo.

4.14 - Fica vedada por parte do fornecedor a entrega de veículo, bem como seus respectivos equipamentos usados, reciclado, reaproveitado ou similar ao especificado neste termo de referência e no edital.

4.15 - A empresa fornecedora deverá entregar o veículo conforme solicitado, acompanhado pela nota de empenho e NF-e na sede da SEMUSA deste Município.

4.16 - Não serão admitidas cláusulas restritivas que condicionem a garantia à contratação adicional.

4.17 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento do veículo, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.



4.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **05 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - Entregar o veículo na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, a saber: Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, CEP: 76.867-000, devidamente emplacado e licenciado em nome da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari – CNPJ N.º 84.722.917/0001-90**, com a placa modelo Mercosul, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia, Município de Vale do Anari, sem nenhum custo adicional ao valor final licitado.

5.2 - Os veículo deverá ser entregue dentro do horário de expediente das **07:30 às 13:30h**.

5.3 - Entregar o veículo no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ressaltando o tempo de transporte**, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios por lei e previstos no presente Termo de Referência e no Edital.

#### **06 – DEVERES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

O órgão requisitante tem como obrigação:

6.1 – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto.

6.2 – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência e no edital.

6.3 – Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto ofertado.

6.4 – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) detentora(s), somente após a entrega do objeto, nota fiscal devidamente atestada pelos membros da Comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo recebimento dos objetos e após a análise e parecer da controladoria geral, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

#### **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

6.5 – A fiscalização do recebimento dos objetos adquiridos será exercida por representante formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por conferir a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes do instrumento contratual, bem como por atestar o **recebimento provisório e definitivo**, nos termos do **art. 140, inciso II, parágrafo “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021**. Compete-lhe, ainda, dirimir eventuais dúvidas surgidas durante o processo de entrega, prestando os devidos esclarecimentos à Administração contratante.



6.6 – A **Comissão de Recebimento** ou o **Fiscal do Contrato**, conforme o caso, realizará a verificação minuciosa das especificações dos produtos fornecidos pela empresa contratada, podendo **rejeitar total ou parcialmente os itens** que não atenderem aos requisitos técnicos, qualitativos ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais. Após devida análise, dar-se-á o **recebimento definitivo** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** mediante termo detalhado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal do (os) objeto (os).

6.7 – A atuação da fiscalização designada **não exime a contratada de sua responsabilidade integral** por eventuais danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que o exercício da fiscalização contratual tampouco implica em **aceitação tácita de falhas** ou **renúncia a direitos**, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações.

## **07 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo de vigência da referida contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

7.2 – Caso haja entendimento por parte da administração o Contrato poderá substituído pela Nota de Empenho conforme previsto no inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21, que diz:

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I** - dispensa de licitação em razão de valor;

**II** – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**§ 1º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92 desta Lei.

## **08 – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES:**

Fica sob a responsabilidade de a empresa vencedora entregar o objeto conforme as especificações contidas neste termo de referencia e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a empresa vencedora às penalidades constantes no Art. 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados os



constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **09 - DO PAGAMENTO:**

Atendendo aos requisitos exigidos em lei e no edital, a(s) empresa(s) vencedora do certame licitatório, estará habilitada para pagamento após:

9.1 - Efetuar a entrega total objeto solicitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital.

9.2 - Apresentar a Nota Fiscal Danfe - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da(s) empresa(s), com data de emissão impressa no corpo da mesma.

9.3 - Confecção da C.I. pela SEMUSA, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da pasta.



9.4 – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

9.5 – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica:

- Cópia do empenho.
- Certidão negativa Municipal ou positiva com efeito de negativa.
- Certidão negativa Estadual ou positiva com efeito de negativa
- Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou positiva com efeito de negativa.
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa.
- Certidão de falência e concordata.

9.6 – As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento.

9.7 – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a controladoria geral da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.8 – Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.



§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964](#).

## 10 – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa técnica fundamenta a elaboração do Termo de Referência destinado à aquisição de **01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com transmissão automática**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e



Vigilância Sanitária de Vale do Anari/RO, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 e na **Proposta nº 07024/2025-05**.

O Município de Vale do Anari não dispõe, atualmente, de ambulância equipada com suporte avançado à vida, realizando o transporte de pacientes críticos por meio de ambulâncias de suporte básico, situação que não assegura a monitorização contínua nem a realização de intervenções avançadas durante o deslocamento inter-hospitalar.

Considerando que o Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro realiza exclusivamente atendimentos de baixa complexidade, e que o Município efetua, em média, 12 (doze) transferências mensais de pacientes em estado grave para centros de referência regional, conforme declarado pela Diretora Clínica do HPP, a disponibilização de ambulância com suporte avançado mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência, a estabilização clínica durante o transporte e a redução de riscos à vida.

Importa frisar que o veículo possui especificações técnicas exigidas pela própria SESAU, dentre elas a obrigatoriedade de transmissão automática. Tal exigência não constitui mera escolha discricionária da Administração, mas requisito técnico indispensável para assegurar:

- Maior segurança operacional na condução do veículo em situações de emergência;
- Redução do desgaste físico do condutor em deslocamentos urbanos e rodoviários prolongados;
- Maior estabilidade e suavidade no transporte do paciente crítico, reduzindo trancos e oscilações;
- Melhoria das condições ergonômicas da equipe assistencial;
- Maior controle do veículo em vias urbanas, rodovias e situações adversas.

Ressalta-se que a **Nota Técnica nº 19/2025/SEOSP-NPE** recomenda expressamente a adoção de transmissão automática para ambulâncias de suporte avançado, especialmente em cenários de transporte prolongado e atendimento de alta complexidade.

Além disso, a transmissão automática contribui para a estabilidade clínica do paciente, especialmente nos casos em que este se encontra sob ventilação mecânica, uso de bombas de infusão contínua ou monitorização invasiva, situações em que oscilações bruscas podem comprometer parâmetros vitais. Portanto, a exigência encontra respaldo técnico, operacional e assistencial, estando alinhada aos princípios da eficiência, da segurança do paciente e da melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.



No que tange à metodologia de pesquisa de mercado utilizada para aferição da média praticada para o veículo, a Secretaria Municipal de Saúde buscou atender ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, inicialmente, procedeu à realização de pesquisa de preços banco de preços públicos, e por meio de ferramenta especializada, qual seja, a empresa Cerrado Sistemas, tendo obtido acesso ao sistema em 03 de fevereiro de 2026. Posteriormente, em 19 de fevereiro de 2026, foi realizada pesquisa específica do objeto pretendido (Ambulância UTI Móvel Tipo “D” com transmissão automática).

Entretanto, após a devida busca, a pesquisa não retornou resultados compatíveis com a especificação técnica exigida, especialmente quanto à transmissão automática, inexistindo registros de contratações públicas com tais características. Assim, diante da ausência de resultados, juntou-se ao procedimento declaração extraída da própria ferramenta, atestando a inexistência de registros pertinentes.

Registra-se que a referida plataforma é composta pelos seguintes portais, utilizados na consulta: ***Painel de Preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência – CGU – NFE, Bolsa Nacional de Compras e Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov).***

Os referidos portais demonstram valores apenas de veículos com transmissão manual, sendo que a utilização desses valores para composição da média acarretaria distorção na estimativa, uma vez que a transmissão automática impacta diretamente no custo do veículo-base, na configuração de fábrica e na adaptação técnica estrutural da ambulância.

Diante dessa limitação objetiva, a Administração adotou, de forma complementar e devidamente justificada, pesquisa direta com fornecedores especializados na fabricação e adaptação de ambulâncias de suporte avançado, os quais apresentaram cotações compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

A pesquisa de preços observou as alternativas disponíveis, incluindo consulta ao sistema especializado contratado pela Administração, não tendo sido encontrados registros compatíveis com a especificação pretendida, o que justificou a adoção de pesquisa direta com fornecedores especializados.

Foram realizadas duas pesquisas em momentos distintos:

- **Agosto de 2025** – média estimada de R\$ 578.333,33 (cotação realizada no período de análise do Plano de Trabalho para possível liberação do recurso);
- **Janeiro de 2026** – média atualizada de R\$ 651.000,00 (cotação realizada para instrução do presente procedimento).



A atualização considerou a variação do mercado automotivo, o aumento dos custos de insumos e equipamentos médico-hospitalares, bem como o impacto da especificação de transmissão automática.

O valor estimado constitui parâmetro referencial para instrução do procedimento licitatório, sendo o preço final definido por meio de disputa no Pregão Eletrônico.

Por fim, a contratação contempla o fornecimento do veículo completo, devidamente adaptado e equipado, tendo em vista que sua execução de forma integrada evita incompatibilidades técnicas, aumento de custos decorrente de fracionamento, atrasos na operacionalização e riscos assistenciais, estando o mercado estruturado para a entrega da solução completa.

#### **11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:**

Considerando que se trata de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com fundamento no **art. 28, inciso I, da referida Lei**.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a adoção do **Menor Preço**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo objeto é padronizado e plenamente especificável, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A condução do certame deverá observar, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 4029/2025**, no que couber.

#### **12 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

A execução da presente contratação observará fluxo contínuo e estruturado, iniciando-se na fase preparatória, com a consolidação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição das especificações técnicas no Termo de Referência, realização da pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, indicação da dotação orçamentária e submissão à análise jurídica e autorização da autoridade competente.

Concluída a fase interna, será realizada a fase externa mediante Pregão Eletrônico, com publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recebimento de propostas e lances,



julgamento pelo critério de menor preço, habilitação da empresa vencedora e posterior adjudicação e homologação.

Após a homologação, ocorrerá a formalização contratual ou emissão da Nota de Empenho, iniciando-se o prazo de até 90 (noventa) dias para entrega do veículo. Durante a execução contratual, a empresa deverá fornecer veículo zero quilômetro, proceder à adaptação conforme Protocolo n.07 ANVISA, NBR 14561, Portaria MS nº 2.048/2002, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, realizando a instalação completa dos equipamentos médicos, sistemas elétricos independentes, rede de gases medicinais, climatização e sinalização óptica e acústica, bem como executar testes funcionais e de segurança antes da entrega.

A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO, devidamente emplacada e licenciada, sendo realizado recebimento provisório com conferência física e documental, seguido de inspeção técnica detalhada para fins de recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Constatadas inconformidades, a contratada será formalmente notificada para saneamento.

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após o recebimento definitivo, atesto da Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal e parecer favorável da Controladoria, observada a ordem cronológica de pagamentos, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente justificada.

Encerram-se as obrigações contratuais com a entrega definitiva, o pagamento integral e o início do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de os fabricantes do veículo e dos equipamentos médicos oferecerem garantia contratual em prazo superior ao aqui estabelecido, caso em que prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante em sua integralidade.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e, quando necessário, a substituição provisória de equipamentos, sem ônus para a Administração.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.005.10.302.0012.1.166 - Emenda Parlamentar - UTI MÓVEL - Proposta n.º 07024/2025/Conta (OB) 61762-8**

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

**Desdobro:** 52 - Veículos de Tração Mecânica

**Ficha:** 48

**Valor:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)



**02.005.10.301.0012.1.809 - SUS Investimento - Conta (OB) 57459-7**  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
**Desdobro:** 52 - Veículos de Tração Mecânica  
**Ficha:** 64  
**Valor:** R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais)

#### **14 - ESTIMATIVA DE CUSTO:**

O valor total para aquisição do veículo será de **R\$ 651.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Reais)**.

Vale do Anari/RO, 24 de março de 2026.

**CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
*Portaria 3437/GP/2026*

**APROVO** o presente Projeto abarcado neste Termo de Referência em:

\_\_\_\_\_  
**Cleone Lima Ribeiro**  
Prefeito



## APÊNDICE DO ANEXO I

### PROJETO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL – SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”

#### **ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:**

Todos os adesivos deverão ser confeccionados em:

- Vinil refletivo de alta performance (grau engenharia prismático ou superior);
- Espessura compatível com aplicação automotiva externa;
- Resistência comprovada a raios UV;
- Durabilidade mínima de 05 (cinco) anos;
- Laminação protetiva UV transparente;
- Tecnologia bubble-free;
- Recorte eletrônico de precisão.

Garantia mínima: 12 (doze) meses contra descolamento, desbotamento ou falhas de aderência.

#### **PADRÃO CROMÁTICO:**

- Fundo: branco (cor original do veículo);
- Vermelho emergência (padrão aproximado Pantone 485C);
- Azul padrão Cruz da Vida;
- Demais cores conforme logomarcas institucionais.

#### **DISTRIBUIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS:**

As dimensões poderão sofrer variação máxima de  $\pm 5\%$ , conforme modelo do veículo.

#### **PARTE FRONTAL (CAPÔ):**

a) “AMBULÂNCIA” invertido (leitura retrovisora)

- Dimensão aproximada: 1,10 m x 0,18 cm
- Material: Vinil refletivo vermelho

b) Cruz da Vida

- Dimensão: 0,30c m x 0,30 cm
- Material: Vinil refletivo azul

#### **LATERAL DIREITA:**

a) Palavra “AMBULÂNCIA”

- 1,20 m x 0,20 cm
- Vinil refletivo vermelho

b) Identificação técnica:

“UTI MÓVEL – SUPORTE AVANÇADO” (A frase deve ser escrita em ambas faixas refletivas laterais L/D)



- 0,80 cm x 0,12 cm
  - Vinil refletivo vermelho
- c) Cruz da Vida
- 0,45 cm x 0,45 cm
  - Vinil refletivo azul
- d) Logomarca do Município
- Largura aproximada: 0,40 cm
  - Vinil colorido com laminação UV
- e) Faixa horizontal refletiva contínua
- Largura mínima: 10 cm
  - Extensão total da lateral

#### **LATERAL ESQUERDA**

Mesma configuração da lateral direita, mantendo simetria.

#### **PARTE TRASEIRA**

- a) Palavra “AMBULÂNCIA”
- 1,00 m x 0,18 cm
  - Vinil refletivo vermelho
- b) Cruz da Vida (02 unidades)
- 0,30 cm x 0,30 cm cada
  - Vinil refletivo azul
- c) Faixa diagonal tipo chevron na parte inferior
- Largura mínima: 10 cm
  - Alternância vermelho refletivo

#### **ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- Adesivo Confeccionado em **Vinil Adesivo Cast (Fundido) (02 Unidades)**
- 0,50 cm x 0,30 cm cada
- Durabilidade mínima : 5 anos (externo)
- Deverá ser aplicado **Laminação de Proteção UV (Overlamine)**

**Observação: Um adesivo deverá ser aplicado na Porta Esquerda (Motorista) e o outro na Porta Direita (Passageiro).**

#### **IMAGEM ILUSTRADA DO VEÍCULO**



PREFEITURA  
**VALE DO  
ANARI**

**EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

**CPL**  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



PROJETO DE PLOTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**  
VALE DO ANARI / RO



VISTA TRASEIRA



VISTA SUPERIOR



GOVERNO  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**PREFEITURA DE  
VALE DO ANARI**

GESTÃO 2025-2028



**PROPOSTA N.º 07024/2025-05**



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

A SERVIÇO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**



**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

*Adesivo contendo informações da Proposta, deverá ser confeccionado no Tamanho 0,50 cm x 0,30 cm*



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI**

Objeto: **AQUISIÇÃO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO "D" (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) – PROPOSTA N.º 07024/2025-05.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari identificou a necessidade de aquisição de uma **AQUISIÇÃO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO "D" (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA)**, por meio da **Proposta advinda do Fundo Estadual de Saúde N.º 07024/2025-05**, com o objetivo de qualificar o atendimento de urgência e emergência e garantir maior segurança no transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave.

Atualmente, o município não dispõe de ambulância equipada com suporte avançado de vida, possuindo apenas veículos destinados ao suporte básico, os quais não atendem de forma adequada às demandas de pacientes críticos que necessitam de monitorização contínua, ventilação mecânica e intervenções avançadas durante o transporte.

O Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro é classificado como unidade de pequeno porte, realizando exclusivamente procedimentos de baixa complexidade, não dispendo de estrutura física, tecnológica e assistencial para atendimento de média e alta complexidade. Em razão dessa limitação, o município depende de forma recorrente do encaminhamento de pacientes em estado clínico grave para unidades de referência regional localizadas nos municípios de **Ji-Paraná, Cacoal e Porto Velho**, o que implica deslocamentos de longa distância e maior tempo de transporte. Conforme a manifestação da Direção Clínica do Hospital de Vale do Anari, atualmente o município realiza em média 12 (doze) transferências inter-municipais mensalmente.

A ausência de uma Ambulância Tipo "D" expõe os pacientes a riscos adicionais durante o deslocamento, uma vez que o transporte em ambulâncias de suporte básico não permite a realização de procedimentos avançados nem a manutenção adequada das funções vitais em casos críticos. Tal cenário pode resultar em agravamento do quadro clínico, aumento da morbimortalidade e comprometimento da qualidade da assistência prestada.

A aquisição da Ambulância Tipo D – UTI Móvel permitirá ao município dispor de um veículo devidamente equipado com recursos de suporte avançado de vida, como ventilador mecânico, monitor multiparamétrico, bomba de infusão, desfibrilador e demais equipamentos essenciais previsto no Protocolo de Referência n.º 07 da ANVISA, possibilitando a estabilização do paciente, a intervenção imediata em situações de emergência e a manutenção da vida durante todo o trajeto até a unidade de referência.



Além disso, o novo veículo proporcionará melhores condições de trabalho à equipe de saúde, assegurando ambiente adequado para atuação técnica especializada, maior eficiência nas intervenções clínicas e conformidade com as normas assistenciais vigentes, fortalecendo a rede municipal de urgência e emergência.

Diante do exposto, a aquisição da Ambulância Tipo D – UTI Móvel mostra-se tecnicamente necessária, adequada e alinhada ao interesse público, representando uma solução eficaz para suprir a lacuna existente na frota municipal de saúde, melhorar a resolutividade do atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar e garantir maior segurança e qualidade na assistência à população de Vale do Anari.

## **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

Após verificação do Plano Anual de Contratação do Município, conforme Id PCA PNCP: 84722917000190-0-000005/2025, Publicado em 13/08/2025, verificou-se que a presente aquisição consta no PCA-PNPC do Município sendo o ID do Item do PCA n.º 42, Classe 5248, Grupo – Veículos Diversos, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública. Tal previsão evidencia que a demanda foi devidamente identificada, avaliada e programada previamente, assegurando alinhamento às diretrizes legais de planejamento das contratações públicas e reafirmando o compromisso com a economicidade, a eficiência e a transparência nos gastos públicos.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior.
- O veículo e sua adaptação deverão atender, no mínimo a Portaria MS nº 2.048/2002, Resoluções do CONTRAN vigentes, **ABNT NBR 14561 – Ambulâncias**, Normas da ANVISA aplicáveis, **NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/SEOSP-NPE** e Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.
- Entregar o veículo na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, a saber: Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, CEP: 76.867-000, devidamente emplacado e licenciado em nome da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari – CNPJ N.º 84.722.917/0001-90**, com a placa modelo Mercosul, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia, Município de Vale do Anari, sem nenhum custo adicional ao valor final licitado.
- O veículo deverá ser entregue dentro do horário de expediente das **07:30 às 13:30h**.
- Entregar o veículo no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ressaltando o tempo de transporte**, com manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios por lei.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o veículo ora vendido.
- Fornecer o veículo novo, comprovadamente de primeira qualidade, **certificados de garantia, laudo de adequação veicular e todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei**.
- O fornecedor deverá garantir a **disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada** no Estado, para assegurar a manutenção preventiva e corretiva sem prejuízos à operacionalidade.
- Fica vedada por parte do fornecedor a entrega de veículo usado, reciclado, reaproveitado ou similar ao especificado neste termo de referência e no edital.



- A empresa fornecedora deverá entregar o veículo conforme solicitado, acompanhado pela nota de empenho e NF-e na sede da SEMUSA deste Município. Sendo responsabilidade da empresa todos os custos referente ao transporte até o local de entrega
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento do veículo, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com transmissão automática**, destinado ao atendimento das demandas do **Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro**, conforme detalhado na justificativa deste Estudo Técnico Preliminar. A opção pela aquisição de uma única unidade de suporte avançado encontra-se **devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)**, o qual avaliou a real necessidade de transporte de urgência e emergência que exige suporte avançado à vida. O referido planejamento identificou que, para o exercício vigente, **a disponibilização de 1 (um) veículo com essas características é suficiente para suprir a demanda atual**, garantindo a continuidade e a efetividade dos atendimentos, sem prejuízo à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Para fins de **estimativa de custos**, foram realizadas **02 (duas) pesquisas de valores de mercado**, em períodos distintos. A primeira pesquisa ocorreu na competência de **Agosto de 2025**, ocasião em que a proposta oriunda da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia encontrava-se em tramitação para a devida aprovação, resultando em **valor médio estimado de R\$ 578.333,33 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para o veículo objeto desta contratação.

A **Segunda pesquisa de mercado** foi realizada na competência de **janeiro de 2026**, com o objetivo de **atualizar o valor médio de mercado**, de modo a instruir o presente procedimento com base nos valores efetivamente praticados no mercado no momento da contratação, assegurando maior aderência à realidade econômica atual.

Ressalta-se que não foi possível realizar a pesquisa de preços na forma estritamente prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as licitações homologadas e vigentes para aquisição de ambulâncias do tipo UTI Móvel publicadas no PNCP, disponíveis como referência, não contemplam veículos com **transmissão automática**, item este que constitui requisito técnico indispensável para a presente contratação. Tal característica, além de não ser usual nos certames homologados, representa um acréscimo considerável no valor final do veículo, impactando diretamente a formação do preço e inviabilizando a utilização de referências que não reflitam adequadamente o objeto pretendido.

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de **Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”**, o veículo possui **características técnicas específicas**, que extrapolam as configurações comumente encontradas em atas e contratações vigentes. Tais especificações encontram respaldo, inclusive, na **Nota Técnica nº 19/2025/SEOSP-NPE**, a qual recomenda que o veículo seja equipado com



transmissão automática, com o objetivo de **eleva**r a qualidade da assistência prestada ao paciente, bem como **proporcionar melhores condições ergonômicas e operacionais aos profissionais de saúde**, especialmente em atendimentos prolongados e situações de urgência.

Dessa forma, os **refinamentos técnicos exigidos para o objeto desta contratação** reduzem de maneira significativa a possibilidade de realização de pesquisas de preços que atendam integralmente à **ordem de prioridade estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde adotou metodologia de pesquisa direta com fornecedores, devidamente justificada e alinhada aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, a qual resultou no valor médio atual de **R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**.

Ressalta-se que o valor estimado não configura o preço final da aquisição, mas sim uma **média de mercado**, obtida com base em registros anteriormente descritos. O preço definitivo será estabelecido apenas no momento da licitação, conforme o caso, quando então se assegurará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Dessa forma, o valor aqui apresentado garante a adequada previsão orçamentária e permite o devido planejamento financeiro por parte da gestão municipal.

#### 5. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

| IT | COD   | DESD | PRODUTO   | UN  | QT | VALOR MÉD. UN. |
|----|-------|------|---|-----|----|----------------|
| 01 | 11200 | 5252 | <p>AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (COMPOSTA POR TODOS OS EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSÁRIOS ATENDENDO INTEGRALMENTE A NORMA NBR -14561)</p> <p><u>Especificações Gerais:</u><br/>(original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, vidros e travas elétricas, freios ABS, tração traseira, <b>câmbio automático</b>, rádio com alto-falante e antena, <b>direção elétrica</b>, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 130cv (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia</p> | Und | 01 | R\$ 651.000,00 |



|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>mínima de 12 (doze) meses. A intercomunicação entre à cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, deverá possuir uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosto estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para (02) dois cilindros de oxigênio de 10 m<sup>2</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corredeças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corredeças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Uma prancha de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, cadeira de rodas dobrável, <b><u>ventilador pulmonar de transporte que atue tanto com pressão e volume; monitor multiparâmetro; cardioversor com marcapasso externo não invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo(50); 01 ressuscitador manual adulto e infantil (AMBU). 5 máscara para ressuscitador adulto e infantil.01 laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4;</u></b> Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.</p> <p><b>O Veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com a placa modelo Mercosul, no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde e CNPJ da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Estado de Rondônia/RO.</b></p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

No âmbito do levantamento de mercado, realizado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda relacionada ao transporte de pacientes em situação de urgência e emergência que necessitam de suporte avançado à vida, anteriormente à definição pela aquisição do veículo.

Inicialmente, cogitou-se a possibilidade de locação de veículo do tipo Ambulância UTI Móvel – Suporte Avançado. Todavia concluiu-se que tal alternativa não se mostra viável para a realidade do Município de Vale do Anari. A locação desse tipo de veículo apresenta custos elevados e recorrentes, especialmente em razão das especificidades técnicas, da necessidade de equipamentos de alta complexidade embarcados e da manutenção permanente exigida, o que, a médio e longo prazo, resulta em despesa superior à aquisição do bem. Ademais, a locação implica dependência contínua do fornecedor, limita a autonomia da Administração quanto à disponibilidade imediata do veículo e pode comprometer a prontidão do atendimento em situações críticas, além de demandar cláusulas



contratuais complexas relacionadas à manutenção, substituição e disponibilidade ininterrupta, o que representa risco operacional para os serviços de saúde.

Como segunda alternativa, analisou-se a possibilidade de compartilhamento de frota, tanto no âmbito interno do Município quanto por meio de **parcerias intermunicipais**. No entanto, tal opção também se mostrou inviável, uma vez que o Município de Vale do Anari não dispõe, em sua frota própria, de veículo com características de Ambulância Tipo “D” – UTI Móvel, apto a atender demandas de suporte avançado à vida.

A hipótese de compartilhamento mediante parceria com municípios vizinhos também foi considerada, contudo, igualmente descartada por restrições logísticas e operacionais. O município mais próximo que dispõe de ambulância com suporte avançado encontra-se localizado a aproximadamente **62 (sessenta e dois) quilômetros** de distância de Vale do Anari, o que inviabiliza o atendimento em tempo oportuno, considerando a natureza emergencial e o risco iminente à vida dos pacientes. O deslocamento por tal distância comprometeria significativamente o tempo-resposta, fator crítico em ocorrências de urgência e emergência, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público de saúde.

Além disso, o compartilhamento intermunicipal implicaria na indisponibilidade temporária do veículo no município de origem, justamente em situações em que a ambulância poderia ser demandada para atendimento local de urgência e emergência, gerando risco assistencial tanto para a população de Vale do Anari quanto para a do município parceiro. Tal cenário evidencia a insegurança operacional dessa alternativa, tornando-a incompatível com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a necessidade de resposta imediata às ocorrências de maior gravidade.

No levantamento de mercado, foi considerada, ainda, a alternativa de aquisição inicial de ambulância de suporte básico, com a previsão de aquisição posterior, por meio de nova licitação, dos equipamentos médicos necessários à caracterização de uma UTI Móvel, tais como ventilador pulmonar, monitor multiparamétrico, desfibrilador, bombas de infusão e demais dispositivos de suporte avançado à vida.

No entanto tal alternativa não se mostra vantajosa nem adequada para atender à demanda identificada. A aquisição fracionada do objeto implicaria na entrega de um veículo incompleto, inapto a desempenhar, desde sua disponibilização, a função essencial de suporte avançado à vida, comprometendo a efetividade do serviço de saúde e a segurança dos pacientes.

Ademais, a realização de contratações distintas para a complementação dos equipamentos médicos resultaria em aumento do custo global da solução, em razão da perda de ganho de escala, da duplicidade de procedimentos administrativos e do risco de incompatibilidade técnica entre o veículo e os equipamentos adquiridos posteriormente. Tal prática também poderia ocasionar atrasos significativos na plena operacionalização da ambulância, contrariando a urgência da necessidade assistencial identificada.

Ressalta-se, ainda, que essa alternativa não atende ao Plano de Trabalho vigente, o qual prevê expressamente a aquisição de veículo completo, devidamente equipado como Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com transmissão automática, apto a operar de forma imediata após a entrega. A adoção de solução diversa implicaria em desalinhamento com o planejamento aprovado,



podendo comprometer o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante desse contexto, restou evidenciado que a aquisição de veículo próprio do tipo Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, constitui a solução mais adequada, eficiente e segura para atender à demanda do Município de Vale do Anari, garantindo disponibilidade permanente, autonomia operacional, redução de riscos assistenciais e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução definida pela Administração, após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com transmissão automática, devidamente equipada e pronta para operação, destinada ao atendimento das demandas do Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, no Município de Vale do Anari/RO.

A opção pela aquisição do veículo completo decorre da necessidade de garantir atendimento imediato, contínuo e seguro aos pacientes em situação de urgência e emergência que demandam suporte avançado à vida, assegurando a presença permanente de equipamentos e recursos compatíveis com a gravidade dos casos atendidos. A solução proposta permite a realização de atendimentos pré-hospitalares avançados e remoções inter-hospitalares, com manutenção da estabilização clínica do paciente durante todo o deslocamento.

O veículo será fornecido novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas na legislação aplicável, notadamente a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, as Resoluções do CONTRAN, as normas da ABNT, em especial a NBR 14561, bem como às orientações técnicas constantes na Nota Técnica nº 19/2025/SEOSP-NPE. A inclusão de transmissão automática e direção elétrica visa aprimorar a segurança operacional, reduzir o desgaste físico dos condutores e profissionais de saúde e elevar a qualidade da assistência prestada ao paciente.

A solução contempla a entrega do veículo devidamente adaptado e equipado, incluindo, entre outros, sistema de oxigenação, ventilador pulmonar, monitor multiparamétrico, desfibrilador/cardioversor, bombas de infusão, aspirador de secreções, maca retrátil com sistema de fixação, climatização independente do compartimento do paciente, sistema elétrico com baterias auxiliares e sinalização visual e sonora conforme as normas de trânsito vigentes. Dessa forma, o veículo estará apto à operação imediata, sem necessidade de contratações complementares.

Do ponto de vista operacional, a aquisição de veículo próprio assegura autonomia administrativa, disponibilidade integral do recurso para o Município e redução de riscos assistenciais, evitando dependência de terceiros, limitações logísticas e indisponibilidade em situações críticas. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem, quando comparada às alternativas analisadas, como locação, terceirização ou compartilhamento de frota.



A solução definida encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Plano de Trabalho vigente, atendendo às metas assistenciais estabelecidas e observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Para a presente solução também foram analisados os modelos de contratações que atendam aos princípios basilares da administração pública, e o Pregão Eletrônico para aquisição ordinária mostrou-se a opção mais adequada, eficiente e juridicamente segura, considerando tratar-se da aquisição de uma única unidade. Destaca-se que o veículo será adquirido por meio da **Proposta nº 07024/2025-05**, liberada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual liberou recursos para a aquisição de 01 (um) veículo. Dessa forma, não há necessidade nem justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não se vislumbram outras aquisições da mesma natureza no presente exercício financeiro.

A adoção do pregão eletrônico ordinário assegura maior celeridade no procedimento, ampla competitividade entre fornecedores em âmbito nacional, maior transparência, previsibilidade orçamentária e melhor controle da Administração sobre a execução contratual. Além disso, permite a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de disputa aberta de lances, reduzindo o tempo entre a contratação e a efetiva disponibilização do veículo para uso assistencial.

Diante do exposto, a aquisição da Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com Transmissão Automática e Direção Elétrica, configura-se como a solução mais adequada, segura e eficaz para suprir a demanda identificada, garantindo a melhoria da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e a proteção à vida da população de Vale do Anari.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de **parcelamento da solução**, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de maior vantajosidade para a Administração. Após avaliação técnica, operacional e econômica, concluiu-se que **o parcelamento do objeto não se mostra adequado nem vantajoso** para a presente contratação.

O objeto desta contratação consiste na **aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, Transmissão automática e Direção Elétrica**, a ser fornecida **completa, adaptada e plenamente operacional**, constituindo-se em **solução única e indivisível** do ponto de vista funcional. O fracionamento da contratação, seja pela separação entre veículo base, adaptação e equipamentos médicos, ou pela aquisição gradual dos componentes, comprometeria a **integridade técnica da solução**, além de inviabilizar o atendimento imediato da finalidade pública pretendida.

O parcelamento implicaria, ainda, em aumento de custos globais, em razão da duplicidade de procedimentos licitatórios, da perda de ganhos de escala, da elevação dos custos administrativos e do risco de incompatibilidade técnica entre os diversos componentes adquiridos de fornecedores distintos. Ademais, poderia ocasionar atrasos significativos na plena operacionalização da ambulância, o que é incompatível com a natureza urgente da demanda assistencial identificada.

Destaca-se, também, que a contratação fracionada não atenderia ao **Plano de Trabalho aprovado**, o qual prevê expressamente a aquisição de **veículo completo**, custeado pela Secretaria de Estado da



Saúde por meio da **Proposta nº 07024/2025-05**, cujo **recurso orçamentário e financeiro disponível é suficiente apenas para a aquisição de uma unidade integral**, não havendo previsão de contratação complementar no presente exercício.

Sob o aspecto da competitividade, verifica-se que o mercado fornecedor de ambulâncias do tipo UTI Móvel encontra-se estruturado para ofertar o **objeto de forma integrada**, sendo prática comum a entrega do veículo completo, adaptado e equipado, o que afasta eventual prejuízo à ampla concorrência decorrente da não divisão do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução** atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público**, assegurando a entrega de uma ambulância plenamente funcional, apta a entrar em operação imediata, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## **9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados institucionais, operacionais, assistenciais e ocupacionais, de forma objetiva e alinhada ao interesse público:

- Melhoria significativa da estrutura física e funcional destinada aos profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores, por meio da disponibilização de ambulância projetada especificamente para suporte avançado à vida, com layout interno adequado, circulação segura da equipe, mobiliário técnico fixado e condições apropriadas para execução de procedimentos durante o transporte de pacientes em estado crítico.
- Redução do desgaste físico e aumento da segurança ocupacional dos profissionais, especialmente do condutor do veículo, mediante a utilização de transmissão automática e direção elétrica, recursos que diminuem o esforço contínuo em deslocamentos urbanos e rodoviários, facilitam manobras em situações de tráfego intenso ou vias estreitas e contribuem para maior controle do veículo em condições adversas, permitindo maior foco na condução segura e no suporte à equipe assistencial.
- Maior estabilidade e suavidade no deslocamento, proporcionadas pela transmissão automática, reduzindo trancos e oscilações durante a condução, o que impacta positivamente na estabilidade clínica do paciente, minimiza riscos adicionais e favorece a realização de procedimentos médicos durante o transporte.
- Aprimoramento das condições de trabalho da equipe assistencial no compartimento do paciente, com ambiente climatizado, iluminação adequada para procedimentos, isolamento térmico e acústico, favorecendo a concentração, a comunicação entre os profissionais e a execução segura de intervenções médicas e de enfermagem.
- Disponibilização de equipamentos completos de suporte avançado à vida, permitindo monitoramento contínuo e multiparamétrico do paciente, incluindo parâmetros vitais essenciais como frequência cardíaca, saturação de oxigênio, pressão arterial e atividade

elétrica cardíaca, possibilitando a identificação precoce de alterações clínicas e a adoção imediata de condutas adequadas.

- Fortalecimento do processo de tomada de decisão clínica da equipe de saúde, uma vez que a presença de ventilador pulmonar, desfibrilador/cardioversor, bombas de infusão e sistema de oxigenação medicinal assegura a realização de intervenções avançadas durante todo o deslocamento, reduzindo riscos de agravamento do quadro clínico e aumentando a probabilidade de desfechos favoráveis.
- Garantia de continuidade da assistência e manutenção da vida durante o transporte, assegurando que o paciente crítico permaneça estabilizado desde o atendimento inicial até a chegada à unidade de referência, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde e da atenção às urgências.
- Valorização e proteção dos profissionais envolvidos no atendimento, ao proporcionar condições técnicas, estruturais e ergonômicas adequadas, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população e na redução de riscos ocupacionais.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

Para a plena operacionalização da solução proposta, referente à aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, faz-se necessário analisar a existência de contratações correlatas e interdependentes, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

No presente caso, não se identificam contratações interdependentes obrigatórias para a efetiva entrega e entrada em operação do veículo, uma vez que a ambulância será adquirida completa, equipada e pronta para uso, contemplando todos os equipamentos médicos, sistemas veiculares e itens obrigatórios exigidos pela legislação sanitária, pelas normativas do Ministério da Saúde e pelas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Entretanto, poderão existir contratações complementares de caráter contínuo ou acessório, necessárias à manutenção da operacionalidade do serviço ao longo do tempo, tais como:

- contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, após o término da garantia de fábrica;
- aquisição periódica de peças de reposição e insumos veiculares, conforme desgaste natural;
- contratação de serviços de manutenção, calibração e aferição dos equipamentos médico-hospitalares embarcados;
- fornecimento contínuo de insumos médicos, gases medicinais, medicamentos e materiais de consumo, indispensáveis ao atendimento de urgência e emergência;

Ressalta-se que tais contratações não condicionam a aquisição do veículo, tampouco comprometem sua utilização imediata, sendo classificadas como complementares, de natureza continuada, e passíveis de planejamento e execução em procedimentos próprios, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.



Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **não depende de outras aquisições simultâneas** para alcançar seus objetivos, atendendo de forma autônoma e suficiente à demanda identificada no Plano de Contratações Anual e no Plano de Trabalho vinculado à Proposta n.º 07024/2025-05, financiada pela Secretaria de Estado da Saúde.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D” não gera impactos ambientais relevantes ou irreversíveis, tratando-se de bem móvel destinado à prestação de serviço público essencial de saúde.

Os impactos ambientais potenciais limitam-se a:

- emissões atmosféricas inerentes ao uso do veículo, mitigadas pelo atendimento às normas ambientais vigentes e aos padrões de emissão veicular;
- geração de resíduos decorrentes da manutenção veicular (óleos, filtros, pneus e baterias), com descarte ambientalmente adequado;
- geração de resíduos de serviços de saúde durante os atendimentos, gerenciados conforme o PGRSS do Município e normas sanitárias aplicáveis.

Como medidas de mitigação, serão observados:

- aquisição de veículo novo, em conformidade com a legislação ambiental;
- manutenção preventiva periódica;
- destinação correta dos resíduos veiculares e de serviços de saúde.

Conclui-se que os impactos ambientais são previsíveis, controláveis e de baixa magnitude, sendo plenamente compensados pelos benefícios assistenciais decorrentes da contratação.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Com base nas análises técnicas, administrativas, operacionais, orçamentárias e legais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, Tipo “D”, com transmissão automática, destinada ao atendimento das demandas de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, no Município de Vale do Anari.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente compatível com os recursos disponíveis, estando em consonância com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Trabalho vinculado à **Proposta n.º 07024/2025-05**, custeada pela Secretaria de Estado da Saúde, e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Verificou-se, ainda, que as alternativas analisadas não atendem de forma plena e eficiente à demanda identificada, razão pela qual a aquisição do veículo completo e equipado constitui a opção que melhor assegura a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência à população.



PREFEITURA  
**VALE DO  
ANARI**

**EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

**CPL**  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição ordinária de uma única unidade, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Vale do Anari/RO, **24 de março de 2026.**

**CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES**  
Secretária Mun. de Saúde e Vig. Sanitária  
*Portaria 3437/GP/2026*

**ELABORADO POR:**

**Paulo Ferreira dos Santos Junior**

Secretário Adjunto de Saúde

Portaria n.º 3106/GP/2025



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/PMVA/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TEL. FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. MED. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|-----------|-------|-------|------------|-------------|-------------|
| VALOR TOTAL R\$ ... (valor por extenso) |           |       |       |            |             |             |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias) Garantia:  
Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

|  |
|--|
| CARIMBO CNPJ OU ASSINATURA ELETRÔNICA COM IDENTIFICAÇÃO CNPJ |
|--|



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/PMVA/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

A .....(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada .... (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



PREFEITURA  
**VALE DO  
ANARI**

**EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

 **CPL**  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
(Responsável legal e assinatura)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/PMVA/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Microempreendedor Individual – MEI

nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, especialmente para fins de participação em procedimentos licitatórios.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal



**ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

**PROC N.º 319/2026**

**PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/PMVA/2026**

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_ / \_\_\_\_\_, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvio de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do O'este, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ..... para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE \_\_ (\_\_\_\_\_) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

| ITEM               | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QNT. | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|--------------------|-----|-----------|-----|------|-------|--------|----------|
|                    |     |           |     |      |       |        |          |
| <b>Valor total</b> |     |           |     |      |       |        |          |

**1.4.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até \_\_ (\_\_\_\_) meses, prorrogável por até \_\_ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº ...../2025. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

## **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



Ex:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365 \times 6/100/365$

$I = 0,00016438$  Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.4.3.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.3.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.3.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**5.4.3.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.3.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº ...../2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**



**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**b)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX) 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
| <b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>   |  |  |
| <b>CLASSIF. FUNCIONAL</b>  |  |  |
| <b>NATUREZA DA DESPESA</b> |  |  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, \_\_ de \_\_ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Ente legal do CONTRATADO